

# **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

## **Entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**

### **Considerando que:**

- A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, apoia as atividades desenvolvidas pelo Movimento Associativo com vista à participação das pessoas, das associações e das instituições na vida do Concelho, entendendo os seus contributos como fundamentais para a construção duma sociedade mais coesa e solidária.
- No sentido de facilitar o acesso da população a atividades que visem a promoção do bem-estar, a sociabilização e a ocupação de tempos livres, as Autarquias têm assumido, em colaboração com outras entidades, uma responsabilidade social nestas áreas.
- Considerando a elevada frequência de cidadãos num conjunto de espaços, equipamentos e zonas verdes da cidade de Setúbal, em especial nos dias úteis ao final da tarde e durante o fim de semana, e a constante necessidade de sensibilizar a população para a correta utilização destes espaços e promover a respetiva vigilância,
- Tendo em vista implementar um conjunto de atividades de sensibilização e promoção da vigilância para a correta utilização de espaços públicos do Concelho, designadamente o Parque Urbano de Albarquel, a Avenida Luísa Todi, o Largo de Jesus, o Parque do Bonfim, entre outros, foi implementado em 2014 o projeto “Patrulheiros”
- É reconhecida a importância e o sucesso do projeto, quer na perspetiva da sensibilização e promoção de bons hábitos de utilização do espaço público, quer na perspetiva social de integração, ocupação dos tempos livres e promoção da atividade de um conjunto cidadãos seniores e reformados.
- A Câmara Municipal de Setúbal e a Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal, assumem a importância e o interesse em dar continuidade ao Projeto Patrulheiros, que visa congregar um conjunto de munícipes reformados que farão o papel de vigilantes;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva de direito público n.º 501294104, com sede na Praça de Bocage, representado nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A **Associação Centro de Bem Estar Social dos Reformados e Idosos de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501312439, com sede na Rua Vasco da Gama n.º 71, em Setúbal, representada pelo seu Presidente de Direção, José Augusto Nascimento Salgado, portador do Bilhete de Identidade 06508896, válido até 03/08/2031, adiante designado por Segundo Outorgante;

Que se regerá nos termos e condições das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto promover a sensibilização e a vigilância na utilização dos espaços públicos, equipamentos e espaços verdes, por parte dos Patrulheiros, contribuindo assim para a promoção de uma correta utilização dos mesmos e uma melhor qualidade do ambiente e da vida coletiva em Setúbal.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Selecionar os candidatos a Patrulheiros, mediante a apreciação de Fichas de Candidatura apresentadas pelo Segundo Outorgante.
2. Disponibilizar aos Patrulheiros um colete sinalizador e o cartão identificativo da função, telemóveis de serviço e demais apoio e equipamento logístico que se venha a verificar necessário e a acordar entre as partes.
3. Promover ações de formação aos Patrulheiros.
4. Assegurar um seguro de acidentes pessoal para os Patrulheiros.
5. Apoiar com um subsídio anual, a transferir mensalmente à Segunda Outorgante, no 1.º (primeiro) dia útil de cada mês e respeitante ao mês anterior, correspondente a um valor simbólico de 3 € (três euros) por hora, por cada Patrulheiro em funções.
6. Apoiar com um valor de apoio mensal de 100 € (cem euros) a disponibilizar ao Segundo Outorgante para despesas administrativas.
7. Orientar a ação dos Patrulheiros e indicar as áreas de intervenção.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

1. Disponibilizar todo o apoio e o material de carácter administrativo inerente à atividade.
2. Rececionar as inscrições dos candidatos a Patrulheiros e remeter as mesmas ao Primeiro Outorgante, que tem a competência de análise e seleção dos candidatos.
3. Garantir a entrega aos Patrulheiros do valor previsto no ponto 5 da cláusula segunda do presente protocolo.
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante no desenvolvimento e acompanhamento do projeto.
5. Garantir que cada Patrulheiro não realiza mais do que 5 (cinco) horas diárias de atividade.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Vigência**

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer uma das partes.
2. A denúncia do protocolo por alguma das partes deve ser fundamentada e notificada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
3. A assinatura do presente protocolo põe termo aos protocolos celebrados anteriormente para o Projeto Patrulheiros.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Dependência funcional**

O Departamento de Cultura, Desporto, Direitos Sociais, Saúde e Juventude (DECDSJ) será o interlocutor entre os “Patrulheiros” e o Município de Setúbal, assim como o coordenador da atividade funcional.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Situações omissas e dúvidas de interpretação**

Qualquer lacuna ou omissão do presente Protocolo deverá ser suprida por acordo entre os outorgantes

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Disposições finais

1. Durante a sua vigência, o Protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes.
2. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo só será válida se constar de documento escrito com expressa referência ao mesmo, o qual carece de assinatura de todos os outorgantes.
3. Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas ao presente Protocolo ou em conexão com o mesmo, para serem válidas, terão de ser efetuadas por escrito e dirigidas para os domicílios dos outorgantes, com conhecimento a todas as instituições.

Feito em Setúbal, 1 de abril de 2026, em 2 (dois) exemplares de 4 (quatro) páginas cada, todas devidamente rubricadas e assinadas, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

---

Maria das Dores Meira

---

José Augusto Salgado